



Normas de Convivência para Alojamento das Delegações – JIS 2025

1. Local: [Campus Hortolândia](#)

Av. Thereza Ana Cecon Breda, 1896 - Vila São Pedro, Hortolândia

2. Estrutura disponível para alojamento:

2. 1 Estacionamento interno: com capacidade para 70 carros. Veículos oficiais estão pré-autorizados, e carros particulares precisam de cadastramento prévio.

2. 2 Dormitórios: quatro salas de aula dos Blocos G e E, com capacidade para 15 colchões individuais, equipadas com 5 tomadas (110W), cortinas e ar-condicionado. Em atendimento ao Art. 10 do Regulamento Geral dos jogos de Integração dos Servidores do IFSP - JIS 2025, **serão disponibilizadas 80 vagas** para atender as indicações contidas nas inscrições dos campi.

2. 3 Vestiários: 4 chuveiros (quente/frio) e 3 boxes com sanitários (no masculino: 2 sanitários e 1 mictório).

2. 4 Sanitários adicionais disponíveis no Bloco F (restaurante).

2. 5 Copa equipada com geladeira duplex, fogão 4 bocas, micro-ondas e chaleira elétrica (os demais utensílios são de responsabilidade dos/as servidores/as).

3. Disposições Gerais

3. 1 Objetivo: Este regulamento estabelece as normas de convivência e uso das instalações destinadas ao alojamento das delegações participantes dos Jogos dos Servidores do IFSP – JIS 2025, no Campus Hortolândia, garantindo organização, segurança e bem-estar coletivo.



3.2 Aplicação: As regras são válidas para todos os integrantes das delegações (jogadores/as; pontos focais; comissão central organizadora e grupos de trabalho) durante todo o período de permanência no campus.

3.3 Aceitação: O ingresso no alojamento implica a ciência e aceitação integral deste regulamento.

4. Limpeza e Organização

4.1 Espaço individual: Cada participante é responsável por manter sua cama, colchão e pertences organizados durante toda a estadia.

4.2 Áreas comuns: Banheiros, corredores e demais espaços compartilhados devem ser mantidos limpos. Recomenda-se que cada usuário higienize imediatamente após o uso, evitando acúmulo de sujeira.

4.3 Materiais pessoais: Toalhas, itens de higiene e demais pertences pessoais são de responsabilidade individual.

4.4 Proibições:

- Não é permitido deixar lixo espalhado nos quartos ou corredores.
- É proibido consumir alimentos perecíveis nos quartos quando isso puder gerar odores ou insetos.

5. Horários e Normas de Silêncio

5.1 Período de silêncio: Entre **22h e 6h**, todos devem respeitar o horário de descanso das delegações.



5.2 Comportamento noturno: Entradas e saídas dos alojamentos durante esse período devem ocorrer de forma silenciosa, evitando conversas altas, arrastar móveis ou acender luzes intensas.

5.3 Equipamentos eletrônicos: Fones de ouvido são obrigatórios para uso de celular, música, vídeos e jogos.

6. Uso das Estruturas do Campus

6.1 Campus Hortolândia: disponibilizará apenas os espaços definidos previamente.

6.2 Banheiros e vestiários: uso compartilhado e organizado; manter chuveiros, vasos e pias limpos.

6.3 Tomadas e aparelhos elétricos: proibido o uso de benjamins, extensões fora do padrão de segurança, ferros de passar, fogareiros, cafeteiras ou equipamentos não autorizados.

6.4 Locais restritos: delegações devem permanecer apenas nas áreas liberadas pela organização.

7. Segurança

7.1 Portas e salas: Devem permanecer fechadas quando não houver delegação no local.

7. 2 Saídas de emergência: Não devem ser bloqueadas por colchões, malas ou qualquer item pessoal.

8. Visitas

O alojamento é de uso exclusivo das delegações inscritas no JIS 2025. **Não são permitidas visitas externas** ou de pessoas não vinculadas ao evento, salvo autorização expressa da Comissão Organizadora.



9. Danos, Manutenção e Responsabilidades

9.1 Danos: Qualquer dano ao patrimônio será de responsabilidade da delegação ou participante que os causar.

9.2 Comunicação: Problemas estruturais (como lâmpadas queimadas, vazamentos etc.) devem ser comunicados ao Ponto Focal do Campus Hortolândia.

9.3 Objetos pessoais: O IFSP e a organização não se responsabilizam por extravios por extravios ou perdas. Cada delegação deve zelar pelos seus pertences.

10. Convivência e Conduta

10.1 Respeito: Atitudes de assédio, discriminação, violência física ou verbal serão tratadas como faltas graves.

10.2 Diversidade: Devem ser respeitados os hábitos, crenças, identidades e características individuais de todos os participantes.

10.3 Comunicação interna: Qualquer conflito interno deve ser inicialmente tratado no âmbito da própria delegação, acionando a organização apenas quando necessário.

10.4 Uso de Tabaco e Ambiente Livre de Fumaça: Não é permitido fumar dentro do Campus. O espaço para fumantes é o estacionamento externo, devendo os participantes respeitar esse limite para preservar a saúde coletiva e a segurança do ambiente.

11. Conduta do Servidor Público no Alojamento e Durante o Evento

Os(as) servidores(as) participantes devem observar conduta compatível com as responsabilidades do serviço público, conforme:

- Constituição Federal (art. 37, princípios da administração pública);
- Lei nº 8.112/1990, especialmente art. 116 (deveres do servidor);



- Decreto nº 1.171/1994 – Código de Ética Profissional do Servidor Público.

11.1. Deveres

- Agir com zelo, dedicação e moralidade administrativa.
- Zelar pela imagem, honra e tradição do serviço público.
- Manter comportamento ético, respeitoso e responsável.

11.2. Condutas Proibidas

- Apresentar-se embriagado no serviço ou fora dele habitualmente (Decreto 1.171/94, Seção III, XV, “n”).
- Qualquer manifestação de assédio, discriminação ou violência.
- Ações que comprometam o patrimônio público ou a segurança dos participantes.
- Comportamentos que atentem contra a urbanidade e o decoro.
- Armazenar ou consumir bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas no alojamento ou no campus.
- Acender velas, incensos ou qualquer item inflamável.
- Realizar festas ou atividades que representem risco aos participantes.

11.3. Responsabilização

O descumprimento implicará:

- Encaminhamento de relatório à Direção-Geral do campus de origem;
- Abertura de procedimentos administrativos conforme a Lei 8.112/90;
- Possível **retirada imediata** do alojamento em casos que envolvam risco ou perturbação grave.

Ao ingressar no alojamento, o participante declara estar ciente dessas regras e dos princípios que regem a administração pública.



12. Penalidades

- O(a) servidor(a) deve zelar pelo patrimônio público, utilizar as instalações com cuidado, cumprir as normas estabelecidas pela instituição, agir com respeito e urbanidade com os demais ocupantes, e responder por danos causados por uso inadequado ou irregular das dependências.
- O(a) servidor(a) responde por danos decorrentes de uso inadequado e está sujeito às penalidades previstas na Lei 8.112/90, incluindo advertência, suspensão ou outras sanções disciplinares, conforme a gravidade da infração.
- O descumprimento das normas de convivência aqui estabelecidas, estão passíveis de encaminhamento de relatório à direção-geral do campus de origem, e demais providências/penalidades cabíveis.
- Outras medidas poderão ser definidas pela Comissão Organizadora.
- Infrações que envolvam riscos à segurança poderão gerar retirada imediata do alojamento.

13. Casos Omissos

Situações não previstas serão avaliadas pela Comissão Central Organizadora, em conjunto com a Direção Geral do Campus Hortolândia.